



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

038

PROJETO DE LEI Nº 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.076, de 04 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei Municipal nº 2.098, de 29 de maio de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Fundo da Cidadania e a ação e o Programa descrito a seguir: **Ação nº 2.254** – Transporte Cidadão – para a implantação do Programa Transporte Para Todos e o **programa 0.001 Apoio Administrativo**, no Plano Plurianual vigente.

01 - Denominação da ação Código: 2.254 Descrição: Transporte Cidadão				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> contínua	Início previsto: 05/2019	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 19.001.001 descrição: Fundo da Cidadania.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020	08 - C. e meta p/2021	09 - C. e meta p/2022
Programa Mantido	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 1.148.220,00 (Um Milhão Cento e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte Reais) para fazer face a execução da ação conforme discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal da Cidadania	
Unidade: 19.001.001 – Fundo Municipal da Cidadania	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 453 – Transporte Coletivo Urbano	
Programa: 0001 – Gestão Administrativa	
Projeto : 2.254 – Transporte Cidadão	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$1.000.000,00
Fonte de Recurso: 4 Royalties	
Valor Total:	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Suplementação por Anulação o Programa e a ação descrito a seguir: **Ação nº 2.260** – Manutenção da Comunicação e Marketing e o **Programa 0.001 Gestão Administrativa**, no Plano Plurianual vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	
Unidade: 02.014.001 – Secretaria de Governo.	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão Administrativa	
Atividade : 2.260 – Manutenção da Comunicação e Marketing	
Natureza da Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$1.500.000,00
Fonte de Recurso: 4 Royalties	
Valor Total:	RS 1.500.000,00

Art. 4º - Os recursos para fazer face à cobertura do artigo 2º e 3º, conforme art. 42. Da Lei Federal nº 4.320/64 serão provenientes de anulação conforme quadro abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	
Unidade: 02.016.001 – Secretaria Municipal de Governo	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 453 – Transporte Coletivo Urbano	
Programa: 0001 – Gestão Administrativa	
Projeto : 2.254 – Transporte Cidadão	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$1.000.000,00
Fonte de Recurso: 4 Royalties	
Valor Total:	RS 1.000.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	
Unidade: 02.016.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão Administrativa	
Atividade : 2.260 – Manutenção da Comunicação e Marketing	
Natureza da Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$1.500.000,00
Fonte de Recurso: 4 Royalties	
Valor Total:	RS 1.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de abril de 2019.


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito